

**2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA firmado
em 03.08.2010.**

As Partes:

De um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP**, daqui por diante designada somente **AASP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.500.855/0001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº. 151, Centro, CEP 01012-905, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada nos termos de seus Estatutos Sociais, e;

De outro lado, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção Rio Grande do Norte**, daqui por diante designada somente **OAB/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.451.064/0001-10, com sede na Avenida Câmara Cascudo, nº. 478 - Natal/RN, CEP: 59.025-280, neste ato devidamente representada por seu presidente, **Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 365.741.714-15, Carteira de Identidade OAB/RN nº. 1549, residente e domiciliado em Natal/RN, resolvem de comum acordo ADITAR o Instrumento Particular de Parceria firmado em 03 de Agosto de 2010, nos termos e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, o estabelecimento da forma de reajuste dos valores pactuados no Instrumento Particular de Parceria firmado entre as partes e a inclusão das cidades de Macau e Assú dentre as localidades que recebem as transmissões dos eventos tele presenciais promovidos pela AASP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Nos termos da Cláusula 15 do Instrumento Particular de Parceria ora aditado, fica desde já renovada a parceria firmada entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01/10/2012 à 30/09/2013, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante confecção de novo termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os valores acordados no Instrumento de Particular de Parceria objeto do presente aditivo serão reajustados anualmente pelo índice IGPM/FGV ou, na impossibilidade de adotar o índice eleito, por outro que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DAS CIDADES DE MACAU E ASSÚ:

Nos termos da Cláusula 01 do Instrumento de Parceria ora aditado, decidem as partes, de comum acordo, pela inclusão das cidades de Macau e Assú dentre as localidades beneficiadas com as transmissões tele presenciais dos eventos realizados pela AASP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular de Parceria originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 40 de Dezembro de 2012.


ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – AASP


Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira
Presidente da OAB - Seção Rio Grande do Norte

TESTEMUNHAS:


Nome: Wilson de B. de Moraes
RG: 384 6230 SSP/RN
CPF: 010.294.354-05


Nome: Andrea Liliane A. Nunes
RG: 1.435.664 SSP/RN
CPF: 000.603.544-24



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE PARCERIA formalizado em 3.8.2010

Pelo presente instrumento:

- A)** De um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – AASP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.500.855/0001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 151, Centro, CEP: 01012-905, São Paulo - SP, neste ato representada nos termos dos seus Estatutos Sociais, doravante denominada somente **AASP**.
- B)** E, de outro lado, na qualidade de PARCEIRA, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.451.064/0001-10, com sede na Av. Câmara Cascudo, nº 478 – Natal/RN, CEP 59.025-280, neste ato representada por seu presidente, **Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire**, daqui por diante designada somente **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições que se segue:

Cláusula Primeira: Do objeto

1.1 - O presente instrumento aditivo tem por objeto, a inclusão de 1 (uma) cidade, reajuste do valor contratado e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Das Alterações

2.1 – A cláusula 1 do Termo de Parceria passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – Pelo presente instrumento as partes decidem estabelecer mútua cooperação para viabilizar a transmissão de eventos telepresenciais (transmissões, ao vivo ou gravados, via satélite) produzidos pela AASP, nas cidades de Assú, Macau, Mossoró e Natal.”

2.2 – A cláusula 4ª do Termo de Parceria que trata da forma de pagamento passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4 – Pela transmissão dos eventos telepresenciais produzidos pela **AASP**, a **PARCEIRA** pagará o valor de R\$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, por ponto satelitário instalado, através de boleto bancário a ser emitido pela AASP e encaminhado a **PARCEIRA**, com vencimento para todo dia 10 de cada mês.”*

2.3 – A Cláusula 15ª do Termo de Parceria fica alterada e passa vigorar conforme determina:

Rubricas: AASP: _____ e _____; Parceira: _____; Testemunhas _____ e _____; Página 1 de 2

Assessoria Jurídica OAB/RN
Dr. Fernando Ruy Ulrich Castello Garcia
OAB/RN 4438

S.E.F.
Sérgio Eduardo da Costa Freire
Presidente da OAB/RN

"15 - O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1/10/2013 e término em 30/9/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos."

Cláusula Terceira: Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular ora alterado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, acompanhado de 2 (duas) testemunhas, o qual é composto de 2 (duas) laudas devidamente rubricadas pelas partes e pelas testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

_____ e _____	
ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO CONTRATANTE	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rubricas: AASP: _____ e _____; Parceira: _____; Testemunhas _____ e _____; Página 2 de 2

Assessoria Jurídica OAB/RN


3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE PARCERIA formalizado em 3.8.2010

Pelo presente instrumento:

- A)** De um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – AASP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.500.855/0001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 151, Centro, CEP: 01012-905, São Paulo - SP, neste ato representada nos termos dos seus Estatutos Sociais, doravante denominada somente **AASP**.
- B)** E, de outro lado, na qualidade de PARCEIRA, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.451.064/0001-10, com sede na Av. Câmara Cascudo, nº 478 – Natal/RN, CEP 59.025-280, neste ato representada por seu presidente, **Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire**, daqui por diante designada somente **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições que se segue:

Cláusula Primeira: Do objeto

1.1 - O presente instrumento aditivo tem por objeto, a inclusão de 1 (uma) cidade, reajuste do valor contratado e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Das Alterações

2.1 – A cláusula 1 do Termo de Parceria passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – Pelo presente instrumento as partes decidem estabelecer mútua cooperação para viabilizar a transmissão de eventos telepresenciais (transmissões, ao vivo ou gravados, via satélite) produzidos pela AASP, nas cidades de Assú, Macau, Mossoró e Natal.”

2.2 – A cláusula 4ª do Termo de Parceria que trata da forma de pagamento passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4 – Pela transmissão dos eventos telepresenciais produzidos pela **AASP**, a **PARCEIRA** pagará o valor de R\$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, por ponto satelitário instalado, através de boleto bancário a ser emitido pela AASP e encaminhado a **PARCEIRA**, com vencimento para todo dia 10 de cada mês.”*

2.3 – A Cláusula 15ª do Termo de Parceria fica alterada e passa vigorar conforme determina:

Rubricas: AASP: _____ e _____; Parceira: _____; Testemunhas _____ e _____; Página 1 de 2

Assessoria Jurídica OAB/RN

SF
Sérgio Eduardo da Costa Freire
Presidente da OAB/RN

CÓPIA

3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE PARCERIA formalizado em 3.8.2010

Pelo presente instrumento:

- A)** De um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – AASP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.500.855/0001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 151, Centro, CEP: 01012-905, São Paulo - SP, neste ato representada nos termos dos seus Estatutos Sociais, doravante denominada somente **AASP**.
- B)** E, de outro lado, na qualidade de PARCEIRA, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.451.064/0001-10, com sede na Av. Câmara Cascudo, nº 478 – Natal/RN, CEP 59.025-280, neste ato representada por seu presidente, **Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire**, daqui por diante designada somente **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições que se segue:

Cláusula Primeira: Do objeto

1.1 - O presente instrumento aditivo tem por objeto, a inclusão de 1 (uma) cidade, reajuste do valor contratado e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Das Alterações

2.1 - A cláusula 1 do Termo de Parceria passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - Pelo presente instrumento as partes decidem estabelecer mútua cooperação para viabilizar a transmissão de eventos telepresenciais (transmissões, ao vivo ou gravados, via satélite) produzidos pela AASP, nas cidades de Assú, Macau, Mossoró e Natal."

2.2 - A cláusula 4ª do Termo de Parceria que trata da forma de pagamento passa a vigorar com a seguinte redação:

*"4 - Pela transmissão dos eventos telepresenciais produzidos pela **AASP**, a **PARCEIRA** pagará o valor de R\$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, por ponto satelitário instalado, através de boleto bancário a ser emitido pela AASP e encaminhado a **PARCEIRA**, com vencimento para todo dia 10 de cada mês."*

2.3 - A Cláusula 15ª do Termo de Parceria fica alterada e passa vigorar conforme determina:

Rubricas: AASP: _____ e WHL; Parceira: _____; Testemunhas LDmc e _____; Página 1 de 2



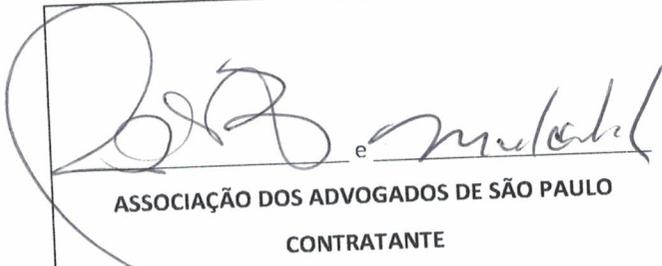
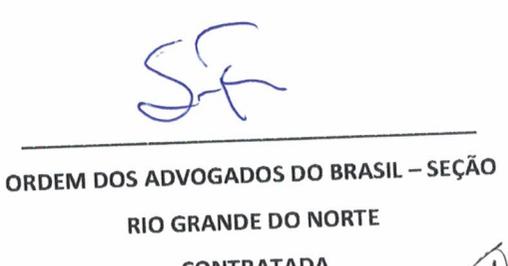
"15 - O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1/10/2013 e término em 30/9/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos."

Cláusula Terceira: Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular ora alterado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, acompanhado de 2 (duas) testemunhas, o qual é composto de 2 (duas) laudas devidamente rubricadas pelas partes e pelas testemunhas.

São Paulo, 01 de outubro de 2013.

 ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO CONTRATANTE	 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATADA
---	--

ASSESSORIA JURÍDICA OAB/RN
Dr. Fernanda Riv. Ubach Castelló Garcia
OAB/RN 4438

Testemunhas

Nome: Carolina F. Caldeira
CPF: 326.201.14856

Nome: José Luis C.A. Farias
CPF: 346.276.618-00

Rubricas: AASP: _____ e lome; Parceira: _____; Testemunhas lome e _____; Página 2 de 2





AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

GCULT-002-15

São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2015

À

Ordem dos Advogados de São Paulo – Seção Rio Grande do Norte

Av. Câmara Cascudo nº 478

Natal, RN

59025-280

A/c: Samaroni Cunha Monteiro

Ref.: 4º Termo Aditivo ao Termo de Parceria

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para seus arquivos, 1 (uma) via original do 4º Termo Aditivo ao Termo de Parceria firmado entre a AASP e a OAB/RN, referente ao convênio para transmissão de cursos telepresenciais. O documento, integralmente assinado, encontra-se anexo à presente correspondência.

Atenciosamente,

Paula Witter Soares Pires Bueno

Associação dos Advogados de São Paulo

Departamento Cultural



REQUERIMENTO – DESATIVAÇÃO DE PONTO SATELITÁRIO

Secional: OAB Seção Rio Grande do Norte

Subseção: MACAU

CNPJ: 084510640001-10

Endereço: AV. LUIS DA CÂMARA CASCUDO, nº 478

Complemento: CIDADE ALTA

Cidade: NATAL **Estado:** RN **CEP:** 59025280

DADOS DO PONTO SATELITÁRIO A SER DESATIVADO

Endereço: Rua Pe. João Clemente, s/n – Centro, Macau/RN

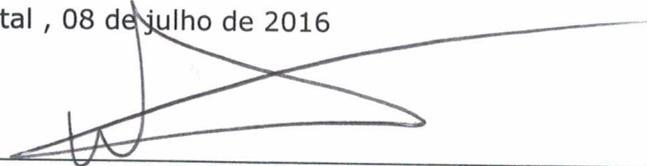
Pessoa de contato no local do ponto satelitário (por quem os técnicos da AASP deverão procurar para realizar os procedimentos de desativação):

- **Nome:** Valéria Carvalho de Lucena – Presidente da Subseção
- **Telefones:** (DDD) fixo / (84) 99935-0723
- **E-mail:** macau@oabrn.org.br

A Requerente está ciente de que:

- a) este requerimento somente poderá ser apresentado pela Secional da OAB que possui parceria firmada com a AASP para transmissão de eventos via satélite;
- b) requerimentos de desativação de antena apresentados diretamente por Subseção não terão validade e não serão atendidos;
- c) somente a partir do recebimento deste requerimento, integralmente preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da Secional da OAB requerente, é que a AASP dará início aos procedimentos necessários para desativação da antena;
- d) deverá ela própria (ou a Subseção) providenciar a devolução à AASP do(s) receptor(es), do smart card e do(s) controle(s) remoto(s) que estiver(em) no ponto satelitário a ser desativado; e
- e) **a cessação da cobrança na mensalidade do ponto satelitário a ser desativado ocorrerá na competência seguinte ao mês do recebimento pela AASP dos equipamentos indicados no item "d" acima em perfeitas condições de uso e conservação.**

Natal, 08 de julho de 2016



Paulo de Souza Coutinho Filho
Presidente da OAB/RN

OS: D - _____ / 2016